

Natália Morais Gaspar (PPGAS/MN/UFRJ)¹

**PETRÓLEO, DESENVOLVIMENTO E
POPULAÇÕES TRADICIONAIS – EFEITOS
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE ATIVIDADES PETROLÍFERAS
SOBRE A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DE
COMUNIDADES CAIÇARAS, QUILOMBOLAS
E INDÍGENAS NA REGIÃO DA COSTA VERDE**

¹ Pós-doutoranda em Antropologia Social. Pesquisadora vinculada ao Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (LACED)

RESUMO

Neste trabalho, investigo efeitos do licenciamento ambiental de atividades da Petrobras para produção de petróleo da camada pré-sal sobre a organização política de comunidades tradicionais da região da Costa Verde que se estende do litoral Norte do estado de São Paulo ao litoral sul do estado do Rio de Janeiro. Discuto também possíveis efeitos da atuação política de resistência das comunidades tradicionais dessa região sobre as estratégias corporativas acionadas no licenciamento ambiental de empreendimentos da Petrobras, bem como sobre políticas governamentais que visam regular a atuação das grandes corporações extrativas. À luz da literatura sobre estratégias corporativas, políticas governamentais, desenvolvimento e colonialismo interno, analiso possibilidades e limites do licenciamento ambiental enquanto instrumento de regulação dos efeitos negativos de atividades da cadeia produtiva do petróleo sobre as práticas e modos de vida de populações afetadas.

PALAVRAS-CHAVE: Licenciamento Ambiental – Pré-sal – Populações Tradicionais – Grandes Projetos de Desenvolvimento – Políticas Governamentais.

ABSTRACT

In this work, I investigate the effects of environmental licensing of Petrobras' activities for oil production in the pre-salt layer on the political organization of traditional communities in the Costa Verde region, which stretches from the north coast of the state of São Paulo to the south coast of the state of Rio de Janeiro. I also discuss possible effects of the political resistance of traditional communities in this region on the corporate strategies used in the environmental licensing of Petrobras projects, as well as on government policies that aim to regulate the actions of large extractive corporations. In light of the literature on corporate strategies, government policies, development and internal colonialism, I analyze possibilities and limits of environmental licensing as an instrument for regulating the negative effects of activities in the oil production chain on the practices and ways of life of affected populations.

KEYWORDS: Environmental Licensing - Pre-salt – Traditional Populations – Major Development Projects – Government Policies.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, investigo efeitos do licenciamento ambiental de atividades da Petrobras para produção de petróleo da camada pré-sal sobre a organização política de comunidades tradicionais da região da Costa Verde, que se estende do litoral Norte do estado de São Paulo ao litoral sul do estado do Rio de Janeiro. Discuto também possíveis efeitos da atuação política de resistência dos povos e comunidades tradicionais ou etnicamente diferenciados dessa região sobre as estratégias corporativas acionadas no licenciamento ambiental de empreendimentos da Petrobras, bem como sobre as políticas governamentais e dispositivos estatais visam regular a atuação das grandes corporações extrativas. À luz da literatura sobre estratégias corporativas, políticas governamentais, desenvolvimento e colonialismo interno, analiso possibilidades e limites do licenciamento ambiental enquanto instrumento de regulação dos efeitos negativos de atividades da cadeia produtiva do petróleo sobre as práticas e modos de vida de populações afetadas.

Parto minha inserção, como consultora da organização não governamental (Ong) Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), no Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba (FCT), organização social que reúne representantes de comunidades caiçaras, indígenas e quilombolas da região da Costa Verde, em projeto de controle social sobre a indústria petrolífera. O projeto consistiu na realização de quatro encontros de formação sobre a exploração do pré-sal, no município de Paraty (RJ), ao longo do ano de 2018, direcionados aos comunitários, equipe e parceiros do FCT, visando trocar e ampliar os conhecimentos sobre as características dos empreendimentos e as implicações das atividades petrolíferas e dos processos de licenciamento ambiental a elas relacionados, no contexto dos debates sobre efeitos de grandes empreendimentos. O projeto deu continuidade e procurou contribuir pontualmente com atividades que já vinham sendo desenvolvidas pelo fórum desde o advento da exploração do petróleo da camada pré-sal na região e que continuam acontecendo até o presente momento. A partir de um registro da pesquisa realizada à época (Gaspar, 2018b), e da etnografia de documentos (Lowenkron e Ferreira, 2020) produzidos no âmbito do licenciamento ambiental, comparo o panorama de 2018 com a situação atual de execução de medidas condicionantes do licenciamento ambiental.

Primeiramente, caracterizo a região em estudo e apresento um panorama dos grandes projetos de desenvolvimento, dos empreendimentos da Petrobras na Bacia de Santos e da legislação sobre a exploração da camada pré-sal, que, a partir de 2016, passou a permitir que empresas privadas e estrangeiras atuem como operadoras na produção de petróleo. Apresento também aspectos da organização política das populações caiçaras, indígenas e quilombolas que habitam a região e da sua resistência aos grandes empreendimentos. Em seguida, detalho atividades e alguns resultados do projeto desenvolvido sob a parceria FCT/Ibase, que consistiu no acompanhamento de medidas condicionantes do licenciamento ambiental de atividades da Petrobras no ano de 2018, e comparo com a situação atual de execu-

ção dessas condicionantes. Finalmente, analiso alguns efeitos da inserção do FCT em atividades do licenciamento ambiental de empreendimentos da Petrobras.

POPULAÇÕES TRADICIONAIS E A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO DA CAMADA PRÉ-SAL

A região da Costa Verde compreende o litoral sul do estado do Rio de Janeiro e norte do estado de São Paulo, no Sudeste no Brasil, e é caracterizada por exuberantes belezas naturais e áreas de floresta. Trata-se também de uma região frequentada por um turismo de alto padrão, com condomínios de luxo e grandes mansões. Ao mesmo tempo, a região tem sido historicamente ocupada por populações tradicionais – caiçaras, indígenas e quilombolas.

Nos últimos anos, foram criadas nessa região diferentes áreas protegidas que formam um mosaico de Unidades de Conservação (UC). Destacam-se a Área de Proteção Ambiental (APA) Cairuçu, a Reserva Ecológica da Juatinga, o Parque Estadual da Ilha Grande, a APA e a Estação Ecológica (ESEC) Tamoios e, principalmente, o Parque Nacional Serra da Bocaina. Ocorrem conflitos entre comunidades tradicionais, cujos territórios se sobrepõem a UCs, mas também parcerias e projetos em conjunto - como é o caso da elaboração de um protocolo de “consulta livre, prévia e informada”¹ da aldeia indígena Guarani Mbyá de Itaxi, situada na localidade de Paraty Mirim, no município de Paraty (RJ), em parceria com a APA Cairuçu, por ocasião da revisão do Plano de Manejo da UC.

As reflexões antropológicas sobre áreas protegidas, desde seus primeiros estudos, abordam conflitos entre atores sociais na criação e implantação desses espaços, tendo engendrado agendas de pesquisa sobre experiências de conservação com viés socioambiental e sobre povos tradicionais como protagonistas ou vítimas da conservação ambiental (Cardoso et.al., 2020). Guerrero (*apud* Cardoso et.al., 2020), por exemplo, discute a ambiguidade de instrumentos criados pelo Estado, como acordos e termos de compromisso, para gerir conflitos desse tipo, explorando as contradições da política ambiental brasileira sobre UCs, Povos e Comunidades Tradicionais e sobreposições territoriais. Podem ser acrescidas a essas reflexões os instrumentos analíticos que, a partir de investigações específicas sobre o exercício da tutela sobre povos indígenas, resultam em deslizamentos para exercícios de poder da mesma natureza (Souza Lima, 2014). Em que pesem as mudanças advindas da Constituição de 1988, com o fim formal e “lógico” da tutela, esses estudos mostram que as políticas governamentais endereçadas aos povos indígenas funcionam ainda hoje de modo absolutamente tutelar, sobretudo no plano local (*id.*, 2014, 12). O estudo de Souza Lima (2014) sobre a tutela como exercício de poder e de tradições de conhecimentos para a gestão colonial da desigualdade, dentro do plano de um modelo histórico formal, instiga a reflexão por homologias em situações de rigoroso controle administrativo exercido sobre populações tradicionais e terras in-

¹ Nos moldes preconizados pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tratado internacional do qual o Brasil é signatário.

dígenas, face à pressão por demandas ambientais, por meio de vigilância localizada e ordenada (O'Dwyer *apud* Souza Lima, 2014), e das relações entre tutela e meio ambiente (Costa *apud* Souza Lima, 2014).

O caso aqui mencionado, da elaboração do protocolo de consulta de uma aldeia indígena sobreposta a uma unidade de conservação de uso sustentável mediante acordo, pode ser interpretado como um momento de um conflito socioambiental no qual foi possível a construção de uma aliança entre indígenas e gestores da área ambiental diante da ameaça tanto aos indígenas quanto ao meio ambiente representada pelo advento de grandes projetos de desenvolvimento.

Essa região tem sido palco de conflitos socioambientais, intensificados a partir da década de 1970, com a abertura da rodovia Rio-Santos (Fontanelli, 2019), e a implantação de uma série de grandes empreendimentos energéticos, portuários e turísticos – com destaque, na região da Baía de Ilha Grande (onde se situam os municípios fluminenses de Angra dos Reis e Paraty), para as Usinas Nucleares Angra 1 e 2, em operação, e Angra 3, em construção, e para o Terminal Portuário de Angra dos Reis (TPAR).

Com o anúncio pelo governo federal sobre a descoberta de petróleo na camada pré-sal, na segunda metade dos anos 2000, essa região passou a ser mais frequentemente referida como parte da região geológica da Bacia de Santos, que vai do litoral do estado de Santa Catarina, no sul do Brasil, até o município de Cabo Frio, no litoral do estado do Rio de Janeiro. De acordo com o sítio eletrônico da Petrobras (Petróleo Brasil S/A), empresa estatal de economia mista brasileira² e responsável pela descoberta da jazida, as “descobertas no pré-sal estão entre as mais importantes em todo o mundo na última década. Essa província é composta por grandes acumulações de óleo leve, de excelente qualidade e com alto valor comercial”³.

Diante das grandes reservas de petróleo e gás dessa região, as perspectivas são de intensificação de empreendimentos e atividades industriais e de infraestrutura. Com relação especificamente à produção de petróleo e gás no mar (*offshore*), trata-se de uma série de atividades desenvolvidas no espaço marítimo – tais como operação de plataformas, trânsito de embarcações de apoio e instalação e operação de gasodutos, e outras tantas em terra – ampliação e operação de terminais portuários, duplicação de rodovias e aumento do tráfego, e expectativa de instalação de outras indústrias. Tudo isso em um contexto de crescimento do consumo de petróleo na economia mundial e de crescimento da produção de petróleo no Brasil, que ultrapassou a marca de 4 milhões de barris produzidos por dia duas vezes – em janeiro de 2020 e em setembro de 2022⁴, o que só pode ser compreendido à luz da descoberta de grandes jazidas de petróleo na camada do pré-sal.

Ao mesmo tempo, as transformações que se avizinham envolvem a mu-

² Trata-se, portanto, de uma empresa de capital aberto (sociedade anônima), cujo acionista majoritário é o Governo do Brasil (União).

³ Ver: <http://www.petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/areas-de-atuacao/exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/pre-sal/>. Acesso em: 07 fev. 2023.

⁴ Ver: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-mensal-da-producao-de-petroleo-e-gas-natural>. Acesso em: 31 jan. 2023.

dança no marco regulatório da exploração do pré-sal pelo governo federal, após a mudança da orientação da política energética brasileira a partir do golpe de 2016. Com a descoberta do pré-sal, o governo Lula propôs uma mudança no modelo de licitação: o vencedor teria que compartilhar com a União a produção do petróleo e a Petrobrás teria que ter, obrigatoriamente, no mínimo 30% de participação nos consórcios – o chamado “regime de partilha”, além de ser a operadora em todos os blocos explorados. O regime de partilha para o pré-sal foi quebrado pelo governo Michel Temer em 2016, o que permite, entre outras mudanças, que empresas privadas e estrangeiras atuem como operadoras na produção de petróleo⁵.

Depois dessa alteração na legislação, nos anos de 2017 e 2018, o governo federal realizou quatro rodadas de licitação – os chamados leilões do petróleo – que incluíram blocos do pré-sal na Bacia de Santos. Em dezembro de 2020, ocorreu mais uma rodada, já sob o governo Bolsonaro, na qual foram leiloados mais três blocos na Bacia de Santos, nenhum deles a ser operado pela Petrobras. Desse modo, além da Petrobras, há atualmente mais 6 empresas atuando nessa região: BP Energy do Brasil Ltda.; Chevron Brasil Óleo e Gás Ltda.; Karoon Petróleo e Gás Ltda.; ExxonMobil Exploração Brasil Ltda.; Shell Brasil Petróleo Ltda.; e TotalEnergies EP Brasil Ltda., segundo a Agência Nacional do Petróleo (ANP)⁶.

De uma maneira geral, a produção de petróleo *offshore* acarreta efeitos nocivos notórios e indiscutíveis sobre a pesca artesanal – os chamados “impactos diretos”. Tanto que “o pescador artesanal” passou a ser considerado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), órgão federal responsável pelo licenciamento dessas atividades, como “sujeito prioritário” no licenciamento ambiental de petróleo⁷ (Bronz, 2009). Além disso, é preciso levar em conta todas as consequências, especialmente aquelas que incidem sobre as populações tradicionais costeiras, relacionadas ao fato de uma região se tornar uma região petrolífera. Trata-se de uma série de transformações que acontecem concomitantemente, ao longo de décadas, tais como crescimento populacional e urbano, especulação imobiliária, aumento da demanda por serviços públicos, aumento do tráfego rodoviário, aéreo e marítimo, e entrada de um grande volume de recursos no orçamento das prefeituras e governos estaduais, correspondente ao recebimento de *royalties*. E por último, mas não menos importante, é preciso chamar a atenção para o risco

⁵ A Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016, estabelece que a Petrobras detém a preferência para ser operadora. Caso manifeste essa preferência, deve ter participação mínima de 30% nos blocos que opere. Anteriormente, a Petrobras era obrigatoriamente operadora em toda a área do pré-sal. Outra alteração importante foi a supressão do parágrafo que destinava 50% do Fundo Social do pré-sal a programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação. Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/L12351.htm. Acesso em: 28 jan. 2023.

⁶ Ver <https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/sigep/consulta-blocos-exploratorios-sob-concessao/consulta.xhtml?dswid=-4890>. Acesso em: 28 jan. 2023.

⁷ O licenciamento ambiental é regido pelo seguinte arcabouço legal: Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e 237/1997, que estabelecem os procedimentos para o licenciamento ambiental; e Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece as formas de cooperação entre as três esferas de governo na proteção do meio ambiente. Para ser licenciado por um órgão ambiental governamental, um empreendimento deve possuir, a rigor, três licenças: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI), que autoriza a realização das obras; e Licença de Operação (LO), que autoriza a entrada em funcionamento.

de derramamento de óleo, que, dependendo de suas proporções, poderia afetar de maneira irremediável a sobrevivência das populações tradicionais costeiras.

Ao mesmo tempo, organizações locais, associações comunitárias e laborais passam a ser o público alvo de iniciativas de responsabilidade social e de “mitigação de impactos”, geralmente conduzidas por empresas de consultoria contratadas pelas grandes corporações que passam a operar na região. Essas medidas costumam ter consequências sobre a organização política local e suas formas de atuação.

Na região em estudo, destaca-se a atuação do Fórum de Comunidades Tradicionais (FCT) de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba. Criado em 2007 por lideranças indígenas, quilombolas e caiçaras de diferentes comunidades destes municípios⁸, que já vinham interagindo em conselhos e reuniões que tratavam de diferentes temas ligados à defesa do território (Nascimento, 2019, 13), o FCT tem atuado através de parcerias com outros movimentos sociais e instituições não governamentais e governamentais no debate e enfrentamento dos “impactos” dos grandes empreendimentos na região.

A mais sólida e duradoura dessas parcerias tem sido com a Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde da Fundação Oswaldo Cruz – Vpaaps/Fiocruz, que, desde 2009, vem implantando ações nas áreas de saneamento ecológico, educação diferenciada, agroecologia, turismo de base comunitária e gestão de conflitos socioambientais. Em 2013, esta parceria foi materializada por meio de termo de cooperação com a Fundação Nacional de Saúde – Funasa para a constituição do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina – OTSS (Gallo, 2019).

Com o advento da produção de petróleo na região, o FCT identificou a necessidade de sua participação direta no processo de licenciamento ambiental, com o intuito de salvaguardar direitos dos povos e comunidades tradicionais. A primeira conquista ocorreu em 2012, com a inclusão dos municípios de Angra dos Reis e Paraty na área de influência dos projetos de exploração de petróleo e gás da Etapa 1⁹ da Petrobras no Pré-Sal, por meio da ação do Conselho Consultivo do

⁸ A criação do Fórum está relacionada à entrada em vigor, em 2007, de um marco legal relevante para as populações tradicionais - o Decreto Federal 6040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e que prevê fóruns regionais como instrumentos de sua implementação.

⁹ O licenciamento ambiental das atividades da Petrobras na camada pré-sal da Bacia de Santos vem sendo realizado por etapas, que correspondem a conjuntos de empreendimentos e atividades a serem desenvolvidos por um determinado período de tempo (cerca de uma ou duas décadas). Assim, a Etapa 1 envolve 14 empreendimentos; a Etapa 2, 20 empreendimentos; e a Etapa 3, 23 empreendimentos. Para cada etapa, é elaborado um EIA, escrutinado em uma sequência de Audiências Públicas. Além desses conjuntos de empreendimentos, a Petrobras também opera outros empreendimentos na Bacia de Santos: os gasodutos denominados Rota 2 e Rota 3, a Atividade de perfuração marítima da Área Geográfica da Bacia de Santos (ABGS) – que visa descobrir novos campos de petróleo e gás natural, e o projeto Mexilhão – plataforma de produção de gás natural. Aparentemente, estão sendo licenciados os empreendimentos da Etapa 4, mas ainda não há informação disponível no sítio eletrônico da empresa (Ver: <https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/empreendimento/mexilh%C3%A3o>. Acesso em: 01 fev, 2023). No ano de 2022, além da Petrobras, mais quatro empresas tiveram licenças ambientais emitidas pelo Ibama para atuação na Bacia de Santos: Equinor Brasil Energia Ltda.; Karoon Petróleo e Gás Ltda.; Enauta Energia S. A.; e Total Energies EP Brasil. Houve também emissão de licenças para quatro empresas, contratadas pelas operadoras para realização de pesquisa sísmica na região, e uma encarregada de atividades de um “plano de emergência individual” associado à concessão de um bloco (Ver: https://servicos.ibama.gov.br/licenciamento/consulta_rel_licencia_por_ano.php. Acesso em: 01 fev, 2023).

Mosaico Bocaina de Áreas Protegidas, de cuja Coordenação Colegiada o FCT era membro. A partir de 2013, com a participação do FCT em atividades do Programa de Educação Ambiental (PEA) - condicionante do licenciamento das atividades da Petrobras no pré-sal, identificou-se que havia uma condicionante¹⁰ destinada às populações tradicionais que contemplava somente quilombolas e indígenas, excluindo caiçaras. A pressão do FCT e de outros coletivos resultou na reformulação dessa medida condicionante, que veio a ser denominada Projeto de Caracterização dos Territórios Tradicionais (PCTT), incluindo as comunidades caiçaras. A execução do projeto está sendo realizada pela FIOCRUZ e pelo FCT, na figura do OTSS, em parceria com a FIOTEC (Fundação de apoio à Fiocruz), por meio de contrato iniciado em novembro de 2018. Ao longo de sua execução, passou a ser também denominado de “Projeto Povos”, inclusive no sítio eletrônico da Petrobras¹¹.

Aliado a isso, o OTSS realizou atividades de formação sobre o pré-sal, direcionadas aos comunitários, equipe e parceiros, visando trocar e ampliar os conhecimentos sobre as características dos empreendimentos e as implicações dos processos de licenciamento ambiental (Gallo, 2019). A parceria do FCT com o Ibase, no ano de 2018, promoveu uma continuidade de atividades nesse sentido.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PETROBRAS NO PRÉ-SAL E SUAS CONDICIONANTES – SITUAÇÃO EM 2018 E PANORAMA ATUAL

Para investigar os efeitos do envolvimento do FCT com as diferentes atividades relacionadas ao licenciamento ambiental dos empreendimentos da Petrobras na Bacia de Santos, cabem alguns apontamentos preliminares.

A “participação da sociedade”¹² em processos de licenciamento ambiental é delimitada a determinadas etapas e submetida a regras. Nesses processos, as Audiências Públicas (AP) são o ato administrativo consultivo no qual, em tese, é con-

¹⁰As condicionantes são medidas para mitigação (diminuição) de impactos ambientais de um ou vários empreendimentos - como é o caso das Etapas 1, 2 e 3 da Petrobras no pré-sal. São estabelecidas pelo Ibase por ocasião da emissão das licenças ambientais - ou seja, em uma etapa do licenciamento ambiental posterior à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e à realização de Audiências Públicas, nas quais os movimentos sociais e a sociedade civil organizada podem apresentar críticas e demandas a serem analisadas pelo órgão ambiental e levadas em conta na definição dessas medidas. Concretamente, as condicionantes são os planos e programas ambientais financiados pelo empreendedor - nesse caso, a Petrobras-, supervisionados pelo órgão ambiental licenciador, e executados por empresas de consultoria contratadas pelo empreendedor.

¹¹ Ver: <https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/programa-ambiental/projeto-de-caracterizacao-de-territorios-tradicionais-pctt.html>. Acesso em: 03 fev. 2023.

¹²A CF/88 institui diversos dispositivos de participação da sociedade em espaços públicos de interlocução com o Estado em âmbito federal e local. A participação cidadã por consulta pública, assim como por outras formas previstas em lei, está relacionada à aplicação dos princípios administrativos previstos na CF de 1988, mais especificamente o de publicidade e o do direito de expressão o e de informação. O Artigo 225 intensifica esse direito no que tange à questão ambiental, pois define meio ambiente como “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”. Os principais meios de participação cidadã institucionalizada no setor extrativista mineral no Brasil estão atrelados à esfera pública ambiental, especificamente via licenciamento ambiental.

ferida à “sociedade civil” a oportunidade de expressar suas opiniões, críticas e sugestões ao projeto de empreendimento potencialmente poluidor¹³. As AP ocorrem após a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA)¹⁴, geralmente por alguma empresa de consultoria contratada pelo empreendedor, e sua avaliação pelo órgão governamental licenciador – nesse caso, o Ibama, por se tratar de atividades *offshore*. A participação em uma AP é delimitada por normas estabelecidas em regulamento oficial, que pretende regular a hora e a maneira do público se manifestar (via formulário de perguntas, tempo de uso do microfone, etc.).

Depois da etapa de realização de audiências públicas, o envolvimento “participativo” de “atores locais” ocorre por meio da execução de algumas das medidas condicionantes (Ver Nota de Rodapé nº 8). No licenciamento de atividades petrolíferas, cabe destacar os Programas de Comunicação Social (PCS) e de Educação Ambiental (PEA)¹⁵, condicionantes sempre presentes e de execução a longo prazo, geralmente enquanto durar a operação dos empreendimentos.

O Ibama realiza o monitoramento das condicionantes determinadas na concessão da licença ambiental, ao longo dos processos de instalação e operação do empreendimento. Em geral, o controle se faz a partir da consolidação de relatórios periódicos, elaborados pelos consultores envolvidos nos planos, programas e projetos. A maior parte das medidas condicionantes são executadas por empresas de consultoria ambiental (como a Mineral Engenharia e Meio Ambiente, que executou o Programa de Educação Ambiental - PEA Costa Verde até setembro de 2020). No entanto, há casos de condicionantes executadas por fun-

¹³Os debates ocorridos durante a realização de Audiências Públicas são registrados em ata e anexados ao processo de licenciamento ambiental, de modo a subsidiar as decisões do órgão ambiental. Após a realização de uma AP, manifestações adicionais por escrito relativas ao empreendimento podem ser recebidas em prazo não superior a 10 (dez) dias e o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos e complementações, em decorrência das questões debatidas no evento, antes de emitir o parecer deferindo ou indeferindo o pedido de licença. É raríssimo que uma licença ambiental seja indeferida – o que de fato ocorre é que as manifestações da sociedade podem ser contempladas pelas medidas condicionantes, fixadas pelo órgão ambiental no documento da licença ambiental emitida.

¹⁴O EIA é por excelência a peça técnica que subsidia a autorização para a implantação de um empreendimento. Ainda que haja relatórios de aplicação de programas ambientais e cumprimento de condicionantes em etapas posteriores do licenciamento, e ainda que, na prática, a implantação de um empreendimento possa ser determinada por decisões e medidas tomadas em outras esferas e inclusive à revelia do que foi estabelecido no estudo, o EIA permanece sendo o documento que oficialmente confere respaldo e legitimidade técnicos para as licenças concedidas. Tanto que propostas legislativas de mudanças no licenciamento ambiental (como a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 65/2012, que tramita no Senado Federal), frequentemente com redução de exigências e etapas, mantêm a previsão de realização de EIA.

¹⁵De acordo com estudo elaborado pelo Ibase para a Rede Latinoamericana das Indústrias Extrativas – Rlie (Motta, Pitanga e Franca, 2018), os PEAs do licenciamento ambiental se configuram hoje como as principais políticas públicas para promover a participação cidadã no setor extrativista. Destaca-se a atuação pioneira da Coordenação Geral de Petróleo e Gás (CGPEG), do Ibama, na regulamentação dos PEAs do licenciamento de petróleo e gás por meio da Nota Técnica Cgpeg/Dilic/Ibama nº 01 de 2010. A nota estabelece definições de termos estruturantes dos PEAs do licenciamento federal, tais como gestão ambiental compartilhada, diagnóstico participativo, projeto de compensação, projeto de mitigação, programa de educação ambiental (regional), linha de ação e projeto de educação ambiental, atribuições e prerrogativas do órgão ambiental e do empreendedor, linhas de ação nas quais os projetos devem se enquadrar e suas normas de divulgação. Assim, os PEAs, financiados pelos empreendedores por exigência dos órgãos ambientais são, em tese, espaços de formação de afetados para intervir na gestão ambiental pública e condicionar cada vez mais o licenciamento a seus moldes.

dações públicas (como o Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira - PMAP, que, no estado do Rio de Janeiro, é executado pela Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ).

Ao longo da parceria FCT/Ibase, as lideranças decidiram em plenária pelo acompanhamento de três medidas condicionantes do licenciamento da Petrobras (em meio a mais de 200 condicionantes estabelecidas pelo Ibama para a Petrobras na Bacia de Santos). Foram elas o [então denominado] PEA Costa Verde, o PMAP e um projeto pioneiro que pretendia dar conta da avaliação dos efeitos concomitantes de uma série de empreendimentos na região, não apenas petrolíferos – o Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos (PAIC). Dessa parceria entre FCT e Ibase, resulta um registro da pesquisa realizada à época (Gaspar, 2018b), que ora comparo com a situação atual de execução dessas medidas condicionantes, com base na maneira pela qual é exposta nos sítios eletrônicos e documentos da Petrobras, das instituições executoras e do próprio FCT.

Primeiramente, cabe tratar da condicionante executada pelo próprio FCT em parceria com a FIOCRUZ, que por si só já pode ser interpretada uma conquista em comparação a condicionantes executadas por empresas ou mesmo por fundações públicas, pois traz em seu bojo o protagonismo de organizações sociais. Trata-se de uma iniciativa única, que só ocorre na Bacia de Santos, segundo a própria Petrobras. Denominado também de “Projeto Povos”, consiste em uma caracterização dos territórios de comunidades caiçaras, indígenas e quilombolas por meio de cartografia social. De acordo com as notícias mais recentes no sítio eletrônico do FCT, foram caracterizados mais de trinta territórios, dentro os 64 que constituem o objeto desse projeto¹⁶ - 48 comunidades/localidades caiçaras, 8 quilombolas e 8 indígenas, apesar das dificuldades impostas pela pandemia. Dentre os resultados do projeto, são destaques “os mapas e ricos registros sobre o histórico da região, práticas culturais e modos de fazer, além da descrição das formas produtivas, serviços e infraestrutura que atendem às comunidades”, ameaças às comunidades tradicionais – como obstáculos à regulamentação fundiária, degradação ambiental, instalação de empreendimentos costeiros e a falta de políticas públicas voltadas às comunidades - entre outros temas escolhidos pelos comunitários de forma participativa. De acordo com documentos do projeto¹⁷, o PCTT tem como principal espaço decisório um conselho que conta com integrantes de cada uma das organizações nacionais representantes dos povos tradicionais presentes na região – a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), a Comissão Guarani Yvyrupá (CGY), a Coordenação Nacional de Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNTC), além do próprio FCT. Os relatórios sobre os micro-territórios já caracterizados apresentam os mapas das microrregiões, com identificação de fluxos e relações intercomunitários, rotas de pesca e de comércio, e

¹⁶Ver: <https://www.otss.org.br/post/projeto-povos-os-desafios-de-construir-cartografias-sociais-em-tempos-de-pandemia>. Acesso em: 03 fev.2023.

¹⁷Ver: https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/sites/default/files/V_Flnal_Guia_A5_Logos-Capa_Projeto_POVOS_Baixa.pdf. Acesso em: 08 fev. 2023.

indicação das áreas e territórios de uso tradicional, inclusive marítimos¹⁸.

Além dessa condicionante pioneira e, por ora, excepcional, durante a parceria FCT/Ibase no ano de 2018, o FCT escolheu acompanhar outras três condicionantes dos grandes projetos da Petrobras no pré-sal: PAIC, PEA e PMAP.

O PAIC constituiu uma iniciativa interessante e pioneira no sentido de procurar dar conta de uma antiga demanda já identificada na região da Bacia de Campos (RJ) e em outras regiões marcadas pela produção de petróleo. Essa demanda implica o reconhecimento de que, ao contrário da forma como o licenciamento costuma operar, selecionando cada conjunto de empreendimentos, de cada empreendedor, e avaliando e medindo cada um de seus “impactos”¹⁹, é a percepção de todos esses efeitos em conjunto que transforma a vida das populações a eles submetidas. No entanto, a sua aplicação segue a forma padrão de execução de outras medidas condicionantes, o que limita as possibilidades de realizar os objetivos que anuncia.

Como a maior parte das condicionantes, o PAIC é executado por uma empresa de consultoria ambiental sem vínculo com o território e adota uma metodologia que delimita o escopo da “participação dos atores locais”²⁰ e sua ocorrência a momentos específicos.

A “participação da sociedade” foi prevista e enquadrada em três diferentes momentos, dentro de um projeto previsto para se desenrolar em 7 etapas. O principal momento de participação são as oficinas da fase 2, no qual o público chamado a participar devia selecionar os principais “fatores ambientais e sociais relevantes”, e também a “abrangência temporal e espacial” dos mesmos e, portanto, do período analisado pelo PAIC. Esses fatores foram selecionados pelos participantes das oficinas a partir de uma lista de fatores apresentada pela equipe da empresa executora, que era também a organizadora dessas reuniões, chamadas de “oficinas participativas”. Na fase 3, os mesmos atores sociais locais foram chamados a apreciar os dados preliminarmente levantados e, na fase 7, constituíram o público da apresentação final dos resultados. O projeto também dividiu a região da Bacia de Santos em 4 partes para efeito de sua execução, cada uma delas com um cronograma específico. Assim, enquanto os municípios do Litoral Norte de São Paulo estavam, em 2018, na fase 5, de “Avaliação da capacidade de suporte e significância dos impactos cumulativos”, os municípios do Litoral Sul do Rio de Janeiro se encontravam na fase 3, de “Levantamento de dados”.

Trata-se de uma metodologia que, à semelhança das avaliações de impacto ambiental dos EIA, baseiam-se em alguns pressupostos discutíveis: o de que

¹⁸Ver, por exemplo, o relatório da microrregião do Carapitanga: https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/sites/default/files/ANEXO_V_-_Carapitanga_.pdf. Acesso em: 03 fev. 2023.

¹⁹Teixeira, Zhouri e Motta (2021) demonstram como a noção de impacto opera uma inflexão central, ao permitir a abordagem de efeitos e processos de mudança social como questões de ordem exclusivamente técnica.

²⁰Bronz (2016) chama a atenção para a necessidade de perceber o que está em jogo na forma como determinados grupos são selecionados como objetos de estudo e, posteriormente, público-alvo de medidas de compensação. De acordo com a autora, trata-se da formulação de uma estratégia de relacionamento das empresas com a sociedade, da qual fazem parte os mecanismos de classificação das comunidades locais.

é possível prever todos os efeitos futuros da operação de empreendimentos; e o pressuposto de que todos os elementos que serão alterados com a implantação dos empreendimentos são passíveis de serem identificados, contabilizados, classificados e, finalmente, mitigados ou compensados (Gaspar, 2018a).

Na região Sul Fluminense, houve mais uma oficina do PAIC em 2019, para “definição dos limites de alteração e capacidade de suporte”, e reunião de apresentação do relatório final do projeto em outubro de mesmo ano. No Norte Paulista, essa reunião final ocorreu de forma virtual, já durante a pandemia, em 2020²¹. Ambos os encontros tiveram início com a apresentação, por representantes da empresa de consultoria, do Programa de Gestão e Mitigação de Impactos Cumulativos, produto do PAIC. Do relatório dessa reunião (Petrobras, 2020), cabe destacar a fala do representante do Ministério Público de São Paulo (MPSP) no sentido de pressionar o IBAMA a não mais licenciar empreendimentos de infraestrutura na região enquanto não forem realizadas ações concretas vinculadas a políticas públicas para, por exemplo, ampliar a disponibilidade hídrica. Essa proposição foi reforçada pela representante do Ministério Público Federal (MPF), para quem os resultados do PAIC deveriam condicionar a instalação de novos empreendimentos. A representante do FCT afirmou que “as comunidades querem um basta aos novos empreendimentos, pela defesa do patrimônio cultural e ambiental, pois não há capacidade de suporte na região e comunidades para novas pressões e empreendimentos na terra e no mar” (Petrobras, 2020, 11). Reivindicou a consulta às comunidades em caso de novos empreendimentos, a inclusão no projeto da Aldeia Rio Bonito (Ubatuba – SP), a inclusão dos nomes das Terras Indígenas (TI) em guarani, e a inclusão da pesca artesanal como atividade econômica dos povos indígenas da região. A pesquisadora representante do OTSS reforçou a demanda por “consulta prévia e informada” às comunidades tradicionais e questionou a execução de outras condicionantes [como o PMAP] que desconsideram comunidades indígenas e quilombolas como praticantes da pesca artesanal.

O acompanhamento da execução de outras duas condicionantes, o PEA e o PMAP, também oferece elementos para analisar tais medidas. De uma maneira geral, mesmo medidas planejadas para serem executadas durante todo o período de operação dos empreendimentos (até os anos 2030), como o PEA, são organizadas sob a forma de projetos com duração de dois a três anos, com equipes contratadas através de vínculos trabalhistas temporários e com menos trabalhadores do que o que seria adequado para desempenhar todas as tarefas envolvidas, que incluem deslocamentos para comunidades distantes entre si. O relatório do PEA Costa Verde aponta para esforços no sentido de aumentar o número de trabalhadores na equipe executora, como uma das medidas para lidar com os desafios encontrados durante o primeiro ano da fase de retomada do projeto, que já havia tido início três anos antes, em uma etapa que fora realizada por outra empresa de consultoria (Mineral Engenharia e Meio Ambiente/Petrobras, 2018, 25). Ou seja, é possível observar uma descontinuidade temporal e de conteúdo entre etapas de

²¹Ver: <https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/programa-ambiental/projeto-de-avaliacao-de-impactos-cumulativos-paic.html>. Acesso em: 01 fev. 2023.

uma medida que deveria ser executada de forma permanente. Além disso, a constatação da necessidade de uma equipe maior depois de um ano de retomada do projeto revela a maneira precária pela qual as condicionantes são executadas, com menos recursos do que o necessário para uma execução satisfatória.

No entanto, a consulta pela situação atual do PEA Costa Verde revela que o programa passou a ser executado pelo OTSS, em parceria com a FIOTEC/FIO-CRUZ, ao final de 2020. Renomeado de “Projeto Redes”, incluiu mais 42 comunidades tradicionais de pescadores entre o seu público alvo e parece apresentar objetivos mais consistentes, como “formação continuada da equipe” e “criação da Coordenação Político Pedagógica (CPP)”²².

Finalmente, considerando os efeitos negativos sobre a pesca artesanal como os mais evidentes e diretos, há uma série de medidas condicionantes que estariam relacionadas a esse tema, mas que são executadas de forma independente por diferentes empresas e instituições, e cujos resultados se encontram completamente desconectados.

Nesse sentido, cabe destacar o Projeto de Monitoramento de Praias da Baía de Santos (PMP-BS), o Projeto de Monitoramento da Paisagem Acústica Submarina da Baía de Santos (PMPAS-BS), o Projeto de Monitoramento de Cetáceos da Baía de Santos (PMC-BS), o Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna da Baía de Santos (PMAVE-BS), o Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA-BS), o Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações (PMTE-BS), o Projeto de Monitoramento Socioeconômico (PMS-BS), o Projeto de Monitoramento da Biota Marinha para Atividade de Sísmica e, finalmente, o Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira da Baía de Santos (PMAP-BS), escolhido pelo FCT como condicionante a ser monitorada para efeitos de controle social.

Foi recorrente nas oficinas realizadas a demanda por acesso aos resultados e integração entre os diferentes tipos de monitoramentos realizados como condicionantes por diferentes instituições. Por exemplo, os resultados do PMAP permitem avaliar o esforço de pesca, tanto artesanal quanto industrial, e o aumento ou decréscimo das capturas de cada espécie de pescado. No entanto, alterações orgânicas nas espécies (peixes deformados) ou no comportamento dos peixes (alterações dos locais dos pesqueiros, das rotas dos cardumes, da época de sua passagem pela costa, etc.) não podem ser detectadas no PMAP²³, mas talvez pelo PMP ou pelo monitoramento da biota marinha para atividade de sísmica. Esses diferentes tipos de informação são obtidos por projetos de monitoramento totalmente separados na sua execução e divulgação de resultados. Desse modo, há uma demanda por cruzamento de informações que, em seu conjunto, contribuiriam para subsidiar uma análise dos efeitos negativos das atividades da cadeia produtiva do petróleo sobre a pesca artesanal.

²²Ver: <https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/programa-ambiental/pea-costa-verde-projeto-redes.html>. Acesso em: 03 fev. 2023.

²³Até o presente momento, essa condicionante continua sendo executada pela FIPERJ, no estado do Rio de Janeiro, seguindo os mesmos padrões observados em 2018.

GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, POLÍTICA DA RESIGNAÇÃO E COLONIALISMO INTERNO

A literatura sobre estratégias corporativas (Santos e Milanez, 2017) oferece uma chave para pensar os problemas encontrados na execução de medidas de mitigação de impactos e de relacionamento com a comunidade impostas à Petrobras pelo licenciamento ambiental de seus empreendimentos na Bacia de Santos.

Os projetos desassociados e executados por diferentes empresas que não dialogam entre si, não permitindo o aproveitamento conjunto de seus resultados; as metodologias que terminam por subdimensionar efeitos negativos; a limitação, o enquadramento e até mesmo o enfraquecimento da participação da sociedade civil; equipes executoras sobrecarregadas e recursos financeiros insuficientes – nenhum desses elementos ocorre por acaso. Eles fazem parte de uma estratégia corporativa que, ao fim e ao cabo, leva à aceitação dos empreendimentos pelas populações por eles afetadas.

Santos & Milanez (2017), analisando a atuação corporações transnacionais (CTN) extrativas com base na abordagem conceitual de Redes Globais de Produção (RGP) (Henderson et. al., 2011), propõem a noção de estratégia corporativa, em uma concepção descritiva, para a compreensão de vínculos entre agentes e ambiente. Concebem a estratégia corporativa como um repertório de ações coordenadas, desempenhado por um ou mais agentes, com vistas a elevar a capacidade da CTN de criar, ampliar ou capturar valor, expandir seu poder ou reduzir o poder de outros agentes e alterar a seu favor as condições de enraizamento²⁴. Em meio a táticas diversificadas, agrupáveis em padrões discerníveis segundo seus efeitos externos, cabe destacar, para efeito de análise do licenciamento ambiental, a forma como as CTN “buscam influenciar – legal, ilegal ou mesmo ilegalmente – tanto os agentes políticos quanto as regras e as instituições políticas voltadas à regulação de suas operações” (Santos & Milanez, 2017, 12).

A capacidade de uma CTN em influenciar agentes políticos e promover sua aceitação por parte da população é potencializada pela disseminação da ideia do empreendimento como algo inexorável. A atribuição de certa inexorabilidade à realização de grandes projetos também é identificada por Teixeira, Zhouri e Motta (2021) que, ao analisarem criticamente o licenciamento ambiental de grandes obras de infraestrutura, observam a sua justificativa por parte de gestores públicos, técnicos e agentes corporativos por meio do uso da retórica do desenvolvimento.

O tratamento do advento de grandes empreendimentos como inexorável por agentes corporativos e governamentais aparece nos relatos sobre a atuação de um painel de especialistas independentes, que se reuniram para formular um documento de contestação aos estudos ambientais para o licenciamento da Usi-

²⁴Por “valor”, Henderson et al (2011) se referem “tanto às noções marxianas de mais-valia e a outras mais ortodoxas associadas a renda econômica”. Já o enraizamento se refere à forma pela qual as RGP conectam aspectos dos arranjos sociais e espaciais e como esses as influenciam (Henderson et al, 2011, 156-159).

na Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte. Os pesquisadores se depararam com a caracterização da obra pelos empreendedores como “de interesse nacional”, inexorável e necessária para a remediação do “problema energético brasileiro” (Hernández e Magalhães, 2011, 84). Já Gerhardt e Rocha (2017), ao analisarem a elaboração de estudos de Componente Indígena (CI) para licenciar quatro pequenas centrais hidrelétricas (PCH) na cidade de Salto do Jacuí (RS), percebem a execução da obra como “fato concreto e necessário”, dotada de “estatuto fixo”, de “imprescindibilidade inquestionável” e “concretude irremovível”, diante do que a “participação” indígena se torna “medida protocolar”.

Como procurei demonstrar em trabalho anterior (Gaspar, 2021), a criação da sensação de inexorabilidade do empreendimento contribui para que a população afetada seja constrangida a negociar acordos envolvendo medidas paliativas francamente insuficientes diante dos danos sofridos, muitos deles irreparáveis. Nesse sentido, a sensação de inexorabilidade em relação aos grandes empreendimentos e aos danos por eles causados coaduna com a ideia de política da resignação, trabalhada por Kirsch e Benson (2010). Segundo os autores, que procuram desenvolver uma antropologia do capitalismo – focalizando a pesquisa etnográfica no dano causado pela indústria e em como as corporações modelam o gerenciamento social desse dano, as respostas corporativas à crítica contribuem para criar uma estrutura dominante de sentimento na nossa época, caracterizada pela resignação diante dos danos causados por grandes corporações.

No caso da produção de petróleo do pré-sal, a magnitude das jazidas e de seu valor comercial, reposicionando o Brasil na economia mundial, e relacionada inclusive à transição do poder político no país, a resignação diante da inexorabilidade do empreendimento coloca lideranças locais diante do constrangimento à aceitação da atuação das grandes corporações e da necessidade de desenvolver estratégias próprias para negociar o atendimento a algumas de suas demandas. Outro fator que contribui para essa resignação é a situação desses empreendimentos no litoral Sudeste do Brasil, região que já lida com grandes projetos simultâneos há muitas décadas, tornando alguns dos efeitos desses empreendimentos indiscerníveis dos demais já instalados.

Desse modo, colocadas as condições que forçam resignação e aceitação de grandes projetos na área do pré-sal, cabe também levar em conta as condições específicas das populações tradicionais dessa região, aparentemente melhor calçadas para negociar os termos dessa aceitação, em comparação com populações atingidas em outros contextos de práticas de poder associadas a grandes projetos de desenvolvimento.

Os caiçaras, indígenas e quilombolas de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba, organizados regionalmente em um fórum há mais de uma década, apoiados em sólida parceria com a Fiocruz, instituição federal vinculada ao Ministério da Saúde dotada de alta legitimidade e reconhecimento, têm apresentado expressiva capacidade de negociação com agentes privados e estatais atuantes no licenciamento ambiental de grandes projetos na área de petróleo, em comparação com outras

regiões petrolíferas – como a Bacia de Campos (Bronz, 2016) e a Baía de Guanabara (Wentzel e Binsztok, 2017).

É o caso da execução do PEA, sintomaticamente tratado como “política pública” na análise de pesquisadores do Ibase sobre a “participação cidadã na gestão dos recursos naturais não-renováveis” (Motta et.al., 2018) e cujo formato vem passando por sucessivos aprimoramentos impulsionados pela atuação do Ibama especialmente no licenciamento de atividades petrolíferas, através de sua Coordenação Geral de Petróleo e Gás (CGPEG/DILIC/IBAMA). A complexidade de considerar como política pública medidas condicionantes de grandes projetos, executadas por empresas de consultoria, contratadas por agentes empresariais promotores de grandes projetos e que a eles se reportam considerando o objetivo final de obtenção de licenças ambientais, pode ser compreendida à luz da noção ampliada de Estado elaborada por Gramsci, que comporta elementos da sociedade civil, articulando coerção e hegemonia (Gramsci, 2002). A partir de uma cuidadosa análise histórica da produção antropológica que apresenta interfaces com o tema das “políticas públicas”, Souza Lima e Teixeira (2021) criticam a suposição apriorística de que as políticas governamentais sejam “públicas”, que carrega consigo pressupostos múltiplos e contraditórios em torno da noção de fins públicos, coletivos, onde mecanismos aportadores de “equidade social” funcionam gerando apenas positivities. Para os autores, as políticas governamentais devem ser entendidas como planos, ações e tecnologias de governo formuladas não só desde organizações administrativas de Estados nacionais, mas também através de diferentes modalidades de organizações não redutíveis àquelas que estão definidas em termos jurídicos e administrativos enquanto partícipes de administrações públicas nacionais (Souza Lima e Teixeira, 2021).

No caso dos licenciamentos de atividades da Petrobras na Bacia de Santos, a execução inicial do PEA ocorreu nos mesmos moldes de outras regiões alvo de grandes projetos na área de petróleo – executado por empresas privadas de consultoria sem vínculos com o território, com recursos limitados que resultam em equipes subdimensionadas, sobrecarregadas e atuando sob precárias condições de trabalho, e em projetos com durabilidade curta, de dois ou três anos, a despeito de ser o PEA uma condicionante de execução constante durante toda a operação dos empreendimentos, prevista para mais de duas décadas. Na maioria dos casos, um fator que contribui fortemente para a execução de PEAs nesses moldes é sua forma de contratação – as empresas ou consórcios responsáveis pelos grandes projetos selecionam, no mercado da consultoria ambiental, empresas de consultoria que se propõem a realizar as medidas necessárias para obtenção das licenças oferecendo os menores custos.

No caso do licenciamento de atividades da Petrobras na Bacia de Santos, um conjunto de condições específicas tornou possível que o PEA tenha passado a ser executado, desde o final de 2020, pelo movimento social organizado das comunidades tradicionais, em parceria com uma fundação pública de grande respeitabilidade. De acordo com documentos até agora publicados sobre essa nova

fase do PEA, essa mudança tornou possível, entre outras medidas, uma ênfase maior nos efeitos deletérios da produção de petróleo sobre a pesca artesanal e a inclusão de mais 42 comunidades de pescadores artesanais ao público alvo inicial do programa.

Outra peculiaridade do licenciamento das atividades da Petrobras na Bacia de Santos é o Projeto de Caracterização de Territórios Tradicionais (PCTT). Inicialmente idealizado pelos agentes do desenvolvimento como medida protocolar, à semelhança de licenciamentos de outros grande projetos que incidem em regiões onde estão presentes comunidades tradicionais reconhecidas de quilombolas e indígenas, o PCTT vem sendo executado desde o seu início pelo FCT e pela Fiocruz, na figura do OTSS, desde 2018. De acordo com relatos das lideranças das comunidades tradicionais, isso só foi possível devido à pressão do movimento social desde o início das atividades do licenciamento ambiental do pré-sal, em 2013, o que resultou também na inclusão das numerosas comunidades caiçaras da região no escopo do projeto, a despeito do precário amparo legal à legitimação de seus territórios, em comparação com o aparato existente em caso de comunidades quilombolas e indígenas. Trata-se de medida de suma importância para o tratamento dos efeitos da atuação da indústria petrolífera sobre a pesca artesanal e demais atividades marítimas, como aquelas relacionadas ao turismo, fundamentais para a reprodução dos modos de vida de comunidades caiçaras. Além disso, o “Projeto Povos”, como foi renomeado por seus executores o PCTT, também vem contribuindo para o reconhecimento de algumas comunidades quilombolas e indígenas da região como praticantes da pesca artesanal.

Em iniciativa única e inédita, o FCT, a CNCTC, a CONAQ, a CGY e as Associações Comunitárias “acompanham a execução das atividades e atuam na interlocução entre as comunidades e a equipe técnica dedicada ao projeto”²⁵. É possível supor que tamanho respaldo institucional possa estar contribuindo também para a negociação de condições menos precárias de realização dessa medida condicionante específica, em termos de prazos e recursos, em comparação com o padrão de execução de medidas condicionantes de licenciamento ambiental de grandes projetos pelo país afora.

Desse modo, a execução do Projeto Povos pelo FCT/Fiocruz pode de fato contribuir fortalecer comunidades tradicionais da região na luta pela efetivação de alguns dos seus direitos, na medida em que, entre outras coisas, gera documentos – tais como mapas, relatórios e produtos audiovisuais – que comprovam a existência dessas comunidades, seus vínculos com seus territórios e o uso que fazem dos elementos do ambiente. No entanto, na interpretação de algumas das lideranças comunitárias, a despeito desses avanços, há direitos elementares que seguem sendo ignorados – como o direito à consulta livre, prévia e informada e a demarcação de vários dos territórios tradicionais da região (Murúa, 2020).

Ao mesmo tempo, o processo de execução do projeto possivelmente constrói e fortalece laços entre comunitários, lideranças, entre diferentes co-

²⁵Ver: <https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/programa-ambiental/projeto-de-caracterizacao-de-territorios-tradicionais-pctt.html>. Acesso em: 8 fev. 2023.

munidades e entre comunidades, lideranças, técnicos e pesquisadores, além de oportunidades de trabalho na região para comunitários, com destaque para a juventude, incentivada a buscar formação escolar e universitária. Os efeitos dessas novas relações sobre a organização e composição das comunidades tradicionais são algo a ser acompanhado ao longo das próximas décadas.

Assim sendo, a execução da medida condicionante PCTT, nesses moldes, pode de fato contribuir para impor a consideração das comunidades tradicionais de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba e garantia de alguns de seus direitos em diferentes instâncias: na execução das demais medidas condicionantes do licenciamento das atividades da Petrobras na região – como a demanda pelo tratamento diferenciado aos pescadores artesanais de comunidades tradicionais em condicionantes de monitoramento da pesca, compensação pesqueira, monitoramento das praias, da vida marinha, e assim por diante; no licenciamento ambiental de atividades de outras empresas operadoras da produção de petróleo na Bacia de Santos; no licenciamento ambiental de outros grandes projetos nessa mesma região – como a demanda pelo não licenciamento de novos grandes projetos até que se construam condições de segurança hídrica na região, endossada por representantes dos MPs estadual e federal em reunião pública de apresentação da medida condicionante PAIC; na luta por reconhecimento e demarcação de territórios tradicionais pelo Estado brasileiro – como é o caso da elaboração de estratégias para o reconhecimento de territórios caiçaras no âmbito do PAIC; e até mesmo na construção de um novo padrão de exigência de qualidade para a execução de medidas condicionantes de licenciamento ambiental de grandes projetos.

Todavia, cabe considerar que é direito, pelo menos, de comunidades indígenas e quilombolas, ter seu território reconhecido e garantido e que cabe ao Estado brasileiro prover os estudos e demais recursos necessários para a efetivação desse direito. Comunidades quilombolas da região que ainda não obtiveram sua titulação definitiva, como a de Cabral e Santa Rita do Bracuí²⁶, podem fazer uso do material produzido no âmbito do PCTT para pleitear a efetivação dos seus direitos. Nesse contexto, é preciso indagar em que medida a garantia dos recursos para efetivação desse direito pelo Estado vem se tornando dependente da instalação de grandes projetos que, por meio do pagamento de medidas condicionantes, provê tais recursos.

Há também limites para o alcance de medidas condicionantes no âmbito do licenciamento ambiental de grandes projetos, ainda que executadas da melhor maneira possível. Qual a capacidade do conjunto de medidas condicionantes de grandes projetos na Bacia de Santos de fazer face a danos como aqueles provocados pela fase de pesquisa sísmica (antecedente à produção de petróleo), que “desnor-teia” os peixes, que passam a nadar em círculos e não mais frequentam os pesqueiros tradicionalmente conhecidos em determinados períodos do ano?

²⁶A comunidade quilombola de Santa Rita do Bracuí, situada no município de Angra dos Reis (RJ), foi reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em julho de 2023. Ver: <https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-135-de-24-de-julho-de-2023-498831801>. Acesso em: 25 nov. 2023.

Segundo relatos de pescadores artesanais colhidos no âmbito das oficinas FCT/Ibase, em 2018, além desses danos, também têm sido avistados peixes com deformações; espécies de ocorrência frequente têm se tornado cada vez mais raras ou simplesmente desaparecido – como a lula; há cada vez mais lixo no mar, com itens provenientes de outras partes do mundo [possivelmente trazidos por embarcações e plataformas que atuam em outros oceanos?]; tem sido observada a presença de um lodo químico, que gruda nas redes de pesca e não contém plâncton, que é o alimento dos “peixes sem dente”, entre outras alterações no ambiente.

Além desses danos específicos ao ambiente marinho e costeiro observados pelos pescadores artesanais, com evidentes consequências sobre seus modos de vida, as comunidades tradicionais também estão particularmente sujeitas aos efeitos do crescimento urbano e aumento do turismo de larga escala, com geração de detritos, ocupação de áreas florestais e margens de rios, sobrecarga da infraestrutura hídrica e urbana, entre outros danos.

Boa parte desses efeitos não podem ser diretamente relacionados à operação específica desse ou daquele empreendimento ou cadeia produtiva, mas ao conjunto de grades projetos de desenvolvimento atuantes nessa região, o que contribui para pensar os limites do alcance de medidas impostas pelo licenciamento ambiental da maneira como se encontra organizado.

Mas esses limites estão também relacionados a questões mais estruturais que têm a ver com a maneira pela qual o Brasil vem se inserindo no sistema capitalista mundial desde a sua fundação, como fornecedor de *commodities*, recursos naturais e mão de obra barata. Grandes projetos de desenvolvimento constituem *locus* privilegiado para a análise crítica da interpretação da sociedade brasileira como dual, constituída por um setor marginalizado e outro integrado à modernidade e ao desenvolvimento. Cardoso de Oliveira (1972) e Stavenhagen (2014) partem dos problemas de “assimilação” das populações indígenas, dos camponeses e comunidades rurais, todas entendidas como populações “atrasadas” e “fatores de resistência à mudança cultural” para elaborar análises críticas ao desenvolvimento. A oposição entre modernidade e atraso aparece claramente nos discursos articulados por atores sociais com interesses conflitantes no âmbito das atividades de execução de condicionantes do licenciamento do pré-sal, quando representantes de grandes projetos atribuem a si mesmos a modernidade, e, às comunidades tradicionais, o atraso, como precisamente narrado pela pesquisadora que tomou parte em tais atividades (Murúa, 2020, 154-156).

Stavenhagen demonstrou que a “sociedade civilizada” e a “sociedade arcaica” são dois polos de um único processo histórico, e representam o funcionamento de uma sociedade global. As regiões atrasadas são provedoras de matéria prima e mão de obra barata e desempenham uma função específica na sociedade nacional (não são meramente zonas nas quais o desenvolvimento não chegou). Zonas como Lima e São Paulo podem crescer infinitamente sem que isso represente mudanças profundas na estrutura das zonas rurais – as colônias internas, analisadas por Cardoso de Oliveira (1972). Pelo contrário, o crescimento dessas

zonas modernas só é possível pela manutenção da estrutura social e econômica das zonas atrasadas.

Pensar esses grandes projetos a partir das políticas governamentais ligadas ao licenciamento ambiental de grandes empreendimentos e sob o ponto de vista das populações tradicionais permite destacar essa dimensão específica da desigualdade – quando, por exemplo, os pescadores artesanais são expropriados do seu modo de vida e do seu território devido a alterações do ambiente natural.

Escobar (1995) identifica, no final dos anos 1980, uma tendência mais acentuada à privatização dos recursos naturais e uma nova virada no discurso do Desenvolvimento Sustentável com potencial para colonizar as últimas áreas do Terceiro Mundo ainda não completamente governadas pela lógica do indivíduo e do mercado – os direitos sobre a água, as florestas e bosques sagrados. Trata-se de um discurso que tem como premissa a aceitação da escassez de recursos como um dado, o que leva seus proponentes à necessidade de encontrar formas mais eficientes de usar os recursos sem ameaçar a sobrevivência da natureza e das pessoas. Desse modo, a ecologia fica reduzida à mais elevada forma de eficiência. Escobar demonstra que as políticas elaboradas por ecologistas liberais e ecodesenvolvimentistas se restringem a promover o gerenciamento racional dos recursos. Na medida em que aceitam essa pressuposição, aceitam também o imperativo da acumulação de capital, do crescimento material, e do disciplinamento do trabalho e da natureza (Escobar, 1995, 195-196).

Os arcabouços legal e institucional nos quais se baseia o licenciamento ambiental de grandes projetos de desenvolvimento no Brasil parecem alinhados a essas políticas às quais Escobar se refere, na medida em que contribuem para promover a aceitação das transformações dos ambientes naturais e modos de vida das populações tradicionais promovida por esses grandes projetos, perpetuando relações de colonialismo interno.

CONCLUSÃO

A análise dos efeitos produzidos pelas inúmeras atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de empreendimentos da Petrobras sobre comunidades tradicionais na região da Bacia de Santos conduziu à constatação de que a imposição da noção da inexorabilidade do advento desses empreendimentos desempenha um papel fundamental no constrangimento à negociação com agentes do Estado e das grandes corporações por parte das comunidades afetadas. Diante da grandiosidade das jazidas de petróleo da camada pré-sal e do seu valor comercial, com repercussões inclusive na transição de poder ocorrida em 2016 no Brasil, populações afetadas irremediavelmente imergem na resignação frente a sujeição aos danos causados pelas grandes corporações petrolíferas.

Ao mesmo tempo, o elevado grau de organização política de comunidades indígenas, caiçaras e quilombolas dessa região lhes confere melhores con-

dições de negociação pela garantia de alguns de seus direitos frente às grandes corporações e aos agentes do Estado, em comparação com as populações tradicionais ou etnicamente diferenciadas afetadas pela cadeia produtiva do petróleo em outras regiões do país.

Na região da Bacia de Santos, pela primeira vez no licenciamento ambiental de atividades petrolíferas, foi instituída uma medida condicionante especificamente direcionada a lidar com os “efeitos sinérgicos” de vários empreendimentos de diferentes naturezas, ainda que com resultados muito aquém do esperado. Diante da pressão das organizações sociais dos povos e comunidades tradicionais, a estratégia corporativa de executar medidas condicionantes de longa duração – o caso do PEA – mediante a contratação de empresas de consultoria sem vínculo com o território, com recursos subdimensionados e equipes sobrecarregadas e com vínculos trabalhistas precários em projetos de curta duração, teve de ser revista. A Petrobras tampouco encontrou condições para executar a medida condicionante destinada às comunidades tradicionais nos mesmos moldes em que medidas desse tipo são executadas em outras regiões. A condicionante renomeada de “Projeto Povos” vem sendo executada pelo fórum das comunidades tradicionais, utilizando os recursos desse programa para gerar documentos que comprovam a existência dessas comunidades, seus vínculos com seus territórios e o uso que fazem dos elementos do ambiente. Tais artefatos têm repercussões que podem ultrapassar a esfera do licenciamento ambiental de atividades da Petrobras, com possíveis efeitos sobre licenciamentos de outras empresas petrolíferas, de outros tipos de empreendimentos e mesmo sobre políticas governamentais de demarcação de territórios tradicionais.

Em que pesem essas conquistas associadas à resistência das comunidades tradicionais, o alcance de medidas impostas às corporações transnacionais extrativas no âmbito do licenciamento ambiental é limitado. Como parte integrante das políticas governamentais da área ambiental, está inserido em um conjunto de dispositivos estatais apoiados em premissas que envolvem a aceitação da escassez de recursos e da necessidade do seu gerenciamento racional, diante do imperativo da acumulação de capital e do crescimento ilimitado, com efeitos deletérios sobre os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais ou etnicamente diferenciados.

Nesse contexto, os dispositivos de poder acionados no âmbito de licenciamento ambiental contêm noções implícitas que atribuem às populações tradicionais que lutam para manter seus territórios, cosmologias e modos de vida o lugar do “atraso”, em oposição aos projetos de larga escala, associados à “modernidade” e ao “desenvolvimento”, obliterando o fato de que tais grandes projetos de desenvolvimento se alimentam da expropriação dessas populações e só se mantêm às custas da exploração crescente de seus territórios e recursos.

LISTA DE SIGLAS

AIA – Avaliação de Impacto Ambiental

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AP – Audiência Pública

APA – Área de Proteção Ambiental

CGPEG - Coordenação Geral de Petróleo e Gás

CGY - Comissão Guarani Yvyrupá

CI - Componente Indígena

CNCTC - Coordenação Nacional de Comunidades Tradicionais Caiçaras

CONAQ - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

CPP - Coordenação Político Pedagógica

CTN – Corporação Transnacional

DILIC – Diretoria de Licenciamento Ambiental

EIA - Estudo de Impacto Ambiental

ESEC – Estação Ecológica

FCT – Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz

FIOTEC - Fundação de apoio à Fiocruz

FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MPF - Ministério Público Federal

MPSP - Ministério Público de São Paulo

ONG – Organização Não Governamental

OTSS - Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina

PAIC - Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos

PCH – Pequena Central Hidrelétrica

PCS – Programa de Comunicação Social

PCTT - Projeto de Caracterização dos Territórios Tradicionais

PEA - Programa de Educação Ambiental

PMA - Projeto de Monitoramento Ambiental

PMAP - Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira

PMAVE-BS - Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna da Bacia de Santos

PMC-BS - Projeto de Monitoramento de Cetáceos da Bacia de Santos

PMP-BS - Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos

PMPAS-BS - Projeto de Monitoramento da Paisagem Acústica Submarina da Bacia de Santos

PMTE - Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações

PMS - Projeto de Monitoramento Socioeconômico

PPP - Projeto Político Pedagógico

PT – Parecer Técnico

RGP - Redes Globais de Produção

TI – Terra Indígena

TPAR – Terminal Portuário de Angra dos Reis

UC – Unidade de Conservação

UHE - Usina Hidrelétrica

Vpaaps/Fiocruz - Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

BIBLIOGRAFIA

BRONZ, Deborah. Nos bastidores do licenciamento ambiental: uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

BRONZ, Deborah. Pescadores do petróleo: políticas ambientais e conflitos territoriais na Bacia de Campos. Rio de Janeiro: Laced/Museu Nacional, 2009.

CARDOSO, Thiago Mota; ELOY, Ludvine; BARRETTO FILHO, Henyo Trindade; SILVEIRA, Pedro Castelo Branco. Apresentação do Dossiê: Antropologia das Áreas Protegidas e da Sustentabilidade. Anuário Antropológico, Universidade de Brasília, v. 45, n.1, p. 11-24, 2020.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. A Noção de 'Colonialismo interno' na Etnologia. In: CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. A Sociologia do Brasil Indígena, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. São Paulo: Editora da USP, 1972 [1966]. p. 77-84.

ESCOBAR, Arturo. Encountering development: the making and unmaking of the Third World. Princeton: Princeton University Press, 1995.

FERREIRA, T; ARAÚJO, FO. Licença social para operar: reflexões da literatura sobre impactos bilaterais entre indústria petrolífera e pesca. Caderno Eletrônico de Ciências Sociais, Vitória, v. 5, n. 1, p.136-151, 2017.

FONTANELLI, Marina de Mello. A rodovia e os caiçaras: a construção da Rio-Santos e suas consequências para as comunidades locais em Ubatuba. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) - PPHPBC, FGV, Rio de Janeiro, RJ, 2019.

GALLO, Edmundo (Org.). O território pulsa: territórios sustentáveis e saudáveis da Bocaina: soluções para a promoção da saúde e do desenvolvimento sustentável territorializados. Paraty, RJ: Fiocruz, 2019.

GASPAR, Natália Morais. Etnografia, trabalho de campo e diagnósticos socioeconômicos para licenciamento ambiental de grandes empreendimentos no Brasil: tempo, poder e categorias de classificação. Revista Sociologia e Antropologia, Rio de Janeiro, v. II.02: 527-549, mai-ago, 2021.

GASPAR, Natália Morais. Os antropólogos e a socioeconomia no licenciamento ambiental de grandes empreendimentos no Brasil. In: HIDALGO, Cecilia. Encruzilhadas interdisciplinares. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fundación CICCUS/CLACSO, 2018. a. p. 125-147.

GASPAR, Natália Morais. Organização política de populações tradicionais costeiras frente à indústria petrolífera: caiçaras, quilombolas e indígenas do litoral sudeste do Brasil e a exploração do petróleo da camada pré-sal. Anais da 31ª Reunião Brasileira de Antropologia. 2018. b. Disponível em: <https://www.31rba.abant.org.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSzVjIjtzOjQ6IjI2NTEiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiMDFhMTEzYmU0MWEzNjhYTI0YTdmMjc5MTdiZGYzNzUiO30%3D>. Acesso em: 7 fev. 2023.

GERHARDT, Cleyton; ROCHA, Luiz Felipe. Feitiços e contra feitiços no ritual de licenciamento de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) no sul do Brasil: cosmopolítica Mbya e Kaingang no enfrentamento à razão unificadora jurua. Desenvolvimento e Meio Ambiente, nº 42. 2017.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do Cárcere, v. 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HERNÁNDEZ, Francisco del Moral; MAGALHÃES, Sonia Barbosa. Ciência, cientistas e democracia desfigurada: o caso de Belo Monte. *Novos Cadernos NAEA*, vol. 14, n 1, p. 79-96. 2011.

HENDERSON, Jeffrey et al. Redes de Produção Globais e a análise do desenvolvimento econômico. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 8, n. 15, jan/jun, p 143-170. 2011.

IBAMA, 2014-15. Parecer Técnico nº 409/2014-15. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/licenciamento/modulos/documentos.php?cod_documento=60791&download=#page=1&zoom=auto,-19,842. Acesso em: 24 nov. 2023.

LOWENKRON, L.; FERREIRA, L. *Etnografia de Documentos – Pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias*. Rio de Janeiro: E-papers, 2020.

KIRSCH, Stuart; BENSON, Peter. Capitalism and the Politics of Resignation. *Current Anthropology*, Volume 51, Nember 4, August, p. 459-486. 2010.

MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE/PETROBRAS. Projeto de Educação Ambiental da Costa Verde – 1º Relatório Anual Consolidado. 2018. Disponível em: https://www.comunicabaciadesantos.com.br/sites/default/files/1o_Relatorio_Consolidado_Anual_2017-2018_-_PEA_Costa_Verde.pdf. Acesso em: 07 fev. 2023.

MOTTA, Athayde; PITANGA, Luisa; FRANCA, Nahyda. *A participação cidadã na gestão dos recursos naturais não-renováveis (petróleo, gás e minérios): o caso brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), 2018.

MURÚA, Gabriela Fernandes Feliciano. *Causos do (sub) desenvolvimento: a instalação do Pré-Sal no Litoral Norte Paulista e a resistência dos povos tradicionais*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – PPGCP, UNICAMP, Campinas, SP, 2020.

NASCIMENTO, Vagner do. O Fórum de Comunidades Tradicionais e o Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina. In: GALLO, Edmundo (Orgs.). *O território pulsa: territórios sustentáveis e saudáveis da Bocaina: soluções para a promoção da saúde e do desenvolvimento sustentável territorializados*. Paraty, RJ: Fiocruz, 2019. p. 13-21.

NEMUS/V&S AMBIENTAL/PETROBRAS. Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos – PAIC. Plano de Trabalho – Litoral Sul Fluminense – RJ. 2017.a. Disponível em: https://www.comunicabaciadesantos.com.br/sites/default/files/PlanoTrabalho_R3_rev00.pdf. Acesso em: 07 fev.2023.

NEMUS/V&S AMBIENTAL/PETROBRAS. Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos – PAIC. Plano de Trabalho – Litoral Norte Paulista – SP. 2017.b. Disponível em: https://www.comunicabaciadesantos.com.br/sites/default/files/PlanoTrabalho_R2_rev03_abr17.pdf. Acesso em 07/02/2023.

PETROBRAS. Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos – Relatório da Reunião de Apresentação dos Resultados Finais (Fase 7) Litoral Norte/SP. 2020. Disponível em: https://comunicabaciadesantos.petrobras.com.br/sites/default/files/P712_Vol1_Relatorio_reuniao_nov2020.pdf. Acesso em: 07 fev. 2023.

PETROBRAS. Projeto de Caracterização dos Territórios Tradicionais (PCTT) – Caiçaras, Quilombolas e Indígenas – Angra dos Reis (RJ), Paraty (RJ) e Ubatuba (SP) – Projeto Executivo. 2018. Disponível em: https://www.comunicabaciadesantos.com.br/sites/default/files/Projeto_Executivo_PCTT.pdf. Acesso em: 07 fev. 2023.

PETROBRAS. 2015. Projeto Conceitual – Monitoramento da Atividade Pesqueira da Bacia de Santos – PMAP-BS. Disponível em: <https://www.comunicabaciade->

santos.com.br/sites/default/files/carousel_images/projeto_conceitual_pmap.pdf. Acesso em 05/02/2023.

PETROBRAS. Projeto Executivo - Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos (PAIC). , 2015.b. Disponível em: https://www.comunicabaciadesantos.com.br/sites/default/files/carousel_images/paic_-_projeto_de_avaliacao_de_impactos_cumulativos.zip. Acesso em: 06 fev. 2023.

SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos Santos; MILANEZ, Bruno. Estratégias corporativas no setor extrativo: uma agenda de pesquisa para as ciências sociais. Caderno Eletrônico de Ciências Sociais, Vitória, v. 5, n. 1, p. 1-26. 2017.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; TEIXEIRA, Carla Costa. A antropologia da administração e da governança no Brasil: uma área temática ou um ponto de dispersão?. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; DIAS, Caio Gonçalves (orgs.). Maquinaria da Unidade; Bordas da Dispersão: estudos de antropologia do Estado. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro Editora Ltda., 2021.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (org.). Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil. 1 ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2014.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Sete teses equivocadas sobre América Latina. Soc. e Cult., Goiânia, v. 17, n. 1, p. 159-169, jan./jun. 2014 (El Día, 25-26 jul. 1965).

TEIXEIRA, Raquel Oliveira Santos; ZHOURI, Andréa; MOTTA, Luana Dias. Os Estudos de Impacto Ambiental e a Economia de Visibilidades do Desenvolvimento. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 36, nº 105, 2021.

WENTZEL, Thiago; BINSZTOK, Jacob. Conflitos socioterritoriais na apropriação da Baía de Guanabara pela indústria petroquímica e a construção de despojos pelo Comperj / Socioterritorial conflicts in appropriation of Guanabara Bay down petrochemical industry and construction. Geo UERJ, [S. l.], n. 31, p. 517-534, 2017.